



### ATA DE REUNIÃO CPAD N. 1/2024

<b>ATA DE REUNIÃO CPAD N. 1/2024</b>	<b>Análise e deliberação sobre: Listas de Eliminação de Processos Judiciais - LEPJ; atualização da Listagem de verificação para Eliminação de Autos Findos - LVEAF; impactos da resolução CNJ n. 469/2022 nas normas internas deste Tribunal; digitalização e disponibilização de processos físicos arquivados; relatório sobre as providências para a mitigação dos efeitos da inundação na unidade Brejaru da Divisão de Arquivo; atualização da tabela de temporalidade quanto aos documentos oriundos da fiscalização, regulação e orientação das atividades notariais e registrais; estudo para atualização da Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa conforme Portaria 47/2020 do CONARQ; e a Resolução CNJ 522/2023, que instituiu o MoReq-Jus.</b>
--------------------------------------	--

<b>DADOS</b>	
<b>Local</b>	Reunião Virtual - Teams
<b>Data</b>	20 de maio de 2024
<b>Tema</b>	Análise e deliberação sobre: Listas de Eliminação de Processos Judiciais - LEPJ; atualização da Listagem de verificação para Eliminação de Autos Findos - LVEAF; impactos da resolução CNJ n. 469/2022 nas normas internas deste Tribunal; digitalização e disponibilização de processos físicos arquivados; relatório sobre as providências para a mitigação dos efeitos da inundação na unidade Brejaru da Divisão de Arquivo; atualização da tabela de temporalidade quanto aos documentos oriundos da fiscalização, regulação e orientação das atividades notariais e registrais; estudo para atualização da Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa conforme Portaria 47/2020 do CONARQ; e a Resolução CNJ 522/2023, que instituiu o MoReq-Jus.
<b>Relatora</b>	Crysthiane Melina Alves
<b>PARTICIPANTES</b>	
Ricardo Albino França	Diretor de Gestão Documental e Memória
Rafael Pellenz Scandolaro	Assessor da Diretoria-Geral Judiciária
Rodrigo Granzotto Peron	Assessor da Diretoria-Geral Administrativa
Marcos Rodolfo da Silva	Representante da unidade de gestão documental - Chefe da Divisão de Arquivo
Marcílio Bagatin Silva	Representante das atividades de memória da instituição - Chefe da Divisão de Memória e Biblioteca
Ernani César dos Santos	Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação
Flávia de Martins Faria Vieira	Servidora com curso superior em Arquivologia
Jaqueline dos Santos Amaral	Servidora com curso superior em História
Micheline Rosa Peixoto	Representante da unidade de gestão documental digital - Chefe da Divisão de Gestão Documental Digital

<b>DELIBERAÇÕES</b>
<p>O senhor Ricardo, Diretor de Gestão Documental e Memória e presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), cumprimentou a todos, agradecendo a participação daqueles que já eram membros da comissão no último biênio, bem como dos novos membros que anteriormente colaboravam com a comissão e neste biênio passaram a compô-la. Lembrou que o grupo conta agora com a presença de um juiz-corregedor como representante da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Laudenir Fernando Petroncini, que não pôde comparecer ao ato por estar em gozo de férias. Na sequência, pontuou que os três primeiros itens da pauta de reunião se referem a Listas de Eliminação de Processos Judiciais - LEPJ, sob a responsabilidade da senhora Flávia. Esclareceu que a servidora, Assessora Técnica da Diretoria de Gestão Documental e Memória (DGDM), antes de ser membro da CPAD, já realizava uma análise prévia nesses processos, que posteriormente eram submetidos ao colegiado. Propôs que a servidora, agora membro da comissão, continue realizando este trabalho, atuando como relatora desses feitos, o que foi acatado por todos os membros presentes. Com a palavra, a senhora Flávia explicou que realizou a conferência por amostragem para verificação da regularidade dos processos judiciais listados na LEPJ n. 27/2023 (que tramita no processo</p>

administrativo n. 0009209-17.2024.8.24.0710) e nas LEPJ's n. 01/2024, 02/2024 e 03/2024 (que tramitam no processo administrativo n. 0027124-79.2024.8.24.0710). Informou que as listas contêm apenas processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e que nas LEPJ's de 2024 foi adotado um novo modelo de lista, conforme o Manual de Gestão Documental do CNJ, a fim de atender alguns requisitos exigidos pelo órgão, especialmente visando ao Prêmio da Qualidade. Votou pela aprovação das quatro listas e pela consequente eliminação dos processos judiciais nelas contidos. Observado o quórum previsto no parágrafo único do art. 7º da Resolução TJ n. 3/2009, por unanimidade, sobreveio anuência à integralidade das Listas n. 27/2023 (processo administrativo n. 0009209-17.2024.8.24.0710 - documento n. 7933318), n. 01/2024, 02/2024 e 03/2024 (processo administrativo n. 0027124-79.2024.8.24.0710 - documentos n. 8189788, 8189791 e 8189793), e, via de consequência, a teor do parágrafo único do art. 12 da Resolução TJ n. 30/2014, a autorização para eliminação. Acordou-se, então, pela juntada desta ata aos feitos respectivos e o posterior envio dos processos à Secretaria de Seleção e Eliminação de Documentos Físicos (SSEDF), para os demais procedimentos subsequentes, a teor do art. 6º da Resolução GP n. 76/2023. Seguindo para o item 3 da pauta, a senhora Flávia explanou que se trata do processo administrativo n. 0014777-14.2024.8.24.0710, autuado pela Comarca de Presidente Getúlio e que visa a eliminação de processos judiciais que foram digitalizados naquela comarca e que passaram a tramitar eletronicamente. Votou pelo envio do feito à SSEDF para que proceda aos trâmites necessários e para posterior submissão da LEPJ ao crivo da CPAD, seguindo o fluxo correto, de acordo com o doc. 8185421 do referido processo. Os presentes manifestaram anuência e acompanharam o voto. O senhor Ricardo então passou ao item 4 da pauta, relatando que se trata de consulta sobre a atualização da Listagem de Verificação para Eliminação de Autos Findos - LVEAF (processo administrativo n. 0012186-79.2024.8.24.0710). Explicou que a senhora Ana Paula de Miranda, chefe da SSEDF, comunicou que o Proname editou o Guia de Aplicação e Fluxos da Tabela de Temporalidade, com o propósito de orientar a aplicação da tabela de temporalidade dos processos judiciais e que, dessa forma, foram definidos novos prazos de temporalidade, concluindo que a lista utilizada pelo TJSC, prevista no Anexo III da Resolução TJ n. 30/2014, estaria defasada, sugerindo ela que a listagem seja atualizada ou, alternativamente, extirpada da resolução e o texto faça menção apenas à previsão da resolução do CNJ. O senhor Ricardo expôs que, de fato, a LVEAF do TJSC ficou desatualizada e propôs o acolhimento da sugestão da senhora Ana a fim de que a listagem seja removida do Anexo III da Resolução TJ n. 30/2014 e que o texto da resolução faça apenas menção ao normativo do CNJ, providência que poderia ser estendida aos demais anexos referidos no voto lançado no doc. 8086152 do processo mencionado, cujo teor foi aprovado por todos. Na sequência, a senhora Micheline passou a tratar do item 5 da pauta, qual seja a análise dos impactos da Resolução CNJ n. 469/2022 nas normas internas deste Tribunal de Justiça acerca da gestão documental e da gestão de memória, que tramita no processo administrativo n. 0021512-34.2022.8.24.0710. Elucidou que já haviam sido propostas quatro minutas de novas resoluções elaboradas em conjunto pela Assessoria Técnica da então Diretoria de Documentação e Informações (DDI) e pela extinta Secretaria Técnica de Elaboração Normativa (STEN). Teceu suas considerações sobre cada uma delas e explicou que o grupo de trabalho (formado por ela e pelos servidores Leonardo de Souza Nogueira e Ernani César dos Santos) realizou a análise dessas minutas normativas, conforme exposição detalhada inserta no doc. 7915555 do processo em tela. Votou pela aprovação das minutas, nos termos das asserções delineados no doc. 7915555 e lembrou que, caso aprovadas pelo colegiado, o feito deverá ser enviado ao Comitê Gestor de Documentos Arquivísticos (CGDA), bem como deverão ser seguidas as demais providências determinadas no despacho materializado no doc. 7492978. Os presentes, por unanimidade, manifestaram concordância com as proposições e aprovaram o parecer do doc. 791555 e o envio dos autos à Divisão de Elaboração Normativa para as adequações propostas no referido parecer, juntamente com o que foi deliberado nos autos n. 0012186-79.2024.8.24.0710, atinente à exclusão da LVEAF do Anexo III da Resolução TJ n. 30/2014 e à menção, no texto, aos normativos do CNJ. Após, o feito seguirá ao CGDA. O Senhor Ricardo, a seu turno, parabenizou o grupo pelo excelente trabalho desenvolvido. Dando seguimento ao ato, passou ao item 6 da pauta, que trata da análise do relatório dos trabalhos de digitalização de processos físicos arquivados e posterior disponibilização às comarcas em espaço virtual próprio, bem como dos efeitos da transformação da antiga Seção de Virtualização de Processos Físicos na Seção de Digitalização, operada pela Resolução GP n. 76/2023, que reestruturou a então Diretoria de Documentação e Informações. Informou que o tema está sendo tratado no processo administrativo n. 0017119-66.2022.8.24.0710. Com a palavra, o senhor Marcos explanou que o envio dos processos arquivados digitalizados às comarcas teve início em junho de 2023 e vem se mostrando muito exitoso, tanto em relação à economicidade quanto à celeridade. Relatou que de junho a dezembro de 2023 foram enviados 6.720 processos judiciais digitalizados, o que corresponde a 4,5 toneladas de documentos que deixaram de ser remetidos fisicamente. A seu turno, o Senhor Ricardo aduziu que com a reestruturação da então DDI, todas as atividades atinentes à digitalização foram centralizadas na Seção de Digitalização, de forma que o objeto dos autos (digitalização de acervo específico) ficou esvaziado. Por unanimidade, os presentes anuíram à manifestação do doc. 7973302 dos autos n. 0017119-66.2022.8.24.0710 e aprovaram a sugestão de arquivamento, antes porém, com encaminhamento do feito ao senhor Diretor-Geral Judiciário, para ciência e eventual ratificação do encaminhamento pelo arquivamento. Na sequência, o senhor Ricardo passou ao item 7 da pauta e concedeu a palavra ao senhor Marcos, que teceu suas considerações acerca das atividades desenvolvidas nos últimos meses para mitigação dos efeitos ocasionados pelas inundações nas dependências da Divisão de Arquivo, na Unidade Brejaru. Informou que a equipe da Divisão de Arquivo vem trabalhando nessas tarefas desde o ano passado e esclareceu que a partir da emissão de laudo elaborado por duas arquivistas, em outubro do último ano, os fluxos das atividades foram redesenhados. O relatório de acompanhamento das atividades consta no doc. 7711316 do processo administrativo n. 0001168-95.2023.8.24.0710. Na oportunidade, o senhor Ricardo aduziu sobre a necessidade de continuação do acompanhamento das tarefas, com registro nos autos para eventuais auditorias. Sugeriu

que o relatório seja atualizado, pelo menos, a cada 6 meses e que seja dada ciência ao CGDA acerca do relatório e das deliberações da Comissão sobre esse ponto, o que foi acatado por unanimidade pelos presentes. A senhora Micheline, então, elogiou o senhor Marcos e toda a equipe por todo o trabalho, empenho e esforço empreendidos ante ao ocorrido, no que foi secundada pelo Senhor Ricardo. Na sequência, passou-se ao item 8 da pauta. A senhora Micheline discorreu sobre a atualização do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa e de Apoio à Atividade Forense do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - PCTTDAAAF/PJSC, especificamente quanto a documentos relativos às atividades de fiscalização, regulação e orientação das atividades notariais e registrais, trabalho desenvolvido no processo administrativo n. 0008594-95.2022.8.24.0710 pelo Núcleo IV da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) em parceria com sua senhoria. Após as explanações, votou pelo acolhimento da proposta de tabela de temporalidade elaborada pela CGJ, lançada nos docs. n. 8037887 e 8038280, e posterior envio dos autos ao Comitê Gestor de Documentos Arquivísticos para que, caso aprovada, seja atualizado o PCTTDAAAF/PJSC, nos moldes delineados no parecer materializado no doc. 8139451. Por unanimidade, a proposta trazida pela senhora Micheline foi aprovada. Dando continuidade à pauta, o senhor Ricardo informou que o item 9 é a apresentação da proposta de estudo para atualização do PCTTDAAAF/PJSC de acordo com a Portaria n. 47, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ. Sobre esse ponto, a senhora Micheline explanou que a Resolução TJ n. 6/2021 foi elaborada com base em resolução do CONARQ do ano de 2001; e que a tabela de temporalidade da documentação administrativa do TJSC foi baseada na tabela do CNJ, criada em 2014 e homologada em 2021, com fundamento em uma tabela do CONARQ que datava de 2008. Esclareceu, todavia, que no ano de 2021, o CONARQ apresentou uma nova tabela, que trouxe muitas alterações em relação à anterior. Assinalou que a Divisão de Gestão Documental Digital vem trabalhando nos últimos meses na parametrização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para introduzir a atual tabela de temporalidade do TJSC nesse sistema, pois quando da sua implantação, em 2019, este Tribunal ainda não possuía a sua tabela de temporalidade própria. Relatou que, dessa forma, foi utilizada a tabela de assuntos que já estava parametrizada no sistema, qual seja a do TRF-4, sendo que foram feitos apenas alguns ajustes. Afirmou que, por tal razão, deu-se início aos estudos para atualização da tabela de assuntos do SEI, com a realização dos trabalhos de “de para”, oportunidade em que se verificou que muitos assuntos não tinham correspondência na tabela do TJSC. Relatou que, nesse momento, percebeu que os assuntos correspondiam à nova tabela do CONARQ, de 2021, que detém uma descrição (tipos de demandas que se encaixam em cada tópico) que muito facilita sua aplicação, empregando-se a tabela de equivalências. Exemplificou que na parametrização atual não há nenhum tópico em que se consiga encaixar os processos de avaliação de desempenho e estágio probatório, todavia a nova tabela do CONARQ prevê tópico específico para esses tipos de feito. Informou ainda que todo esse trabalho é necessário, uma vez que será implantado no SEI o módulo de gestão documental, quando então se dará início à avaliação documental, isto é, o trabalho que a SSEDf realiza com os processos físicos, a Divisão de Gestão Documental Digital realizará com os eletrônicos. Enfatizou que essa parametrização tem que ser feita também no acervo, trazendo os processos para o assunto correspondente. Inferiu que o CNJ poderá apresentar em breve uma tabela atualizada em consonância com a nova tabela do CONARQ, caso em que a Divisão teria que refazer toda a parametrização. Solicitou, assim, autorização para iniciar os estudos para atualização da tabela de temporalidade do TJSC com base na tabela do CONARQ de 2021, que é o instrumento mais atual e é destinada a toda a área meio da administração pública. Na sequência, o senhor Ricardo ratificou que, em que pese o CNJ não ter atualizado sua tabela a partir da nova tabela do CONARQ, a Resolução CNJ n. 324/2020 é clara ao dispor no art. 32 que “Os sistemas informatizados e todos os sistemas de negócio que produzem documentos arquivísticos nos órgãos do Poder Judiciário deverão adequar-se às normativas do Conarq e conter módulos de gestão documental que contemplem, no mínimo, os planos de classificação e tabelas de temporalidades de cada órgão”, de forma que não vislumbra nenhum prejuízo em atualizar a tabela do TJSC em conformidade com a do CONARQ, mas sim que a medida vai ao encontro da determinação do próprio CNJ. Votou, assim, pelo acolhimento da proposta, sugerindo que o trabalho seja realizado pela Divisão de Gestão Documental Digital em parceria com os demais setores administrativos do Tribunal, a fim de que se verifique se a documentação por eles produzida está em consonância com a proposta a ser apresentada. O senhor Rafael, por sua vez, sugeriu uma consulta prévia ao Proname para validação da proposta apresentada, por precaução, uma vez que este Tribunal deve obediência às normas do CNJ. Instados, os demais presentes anuíram, unanimemente, à proposta apresentada pela senhora Micheline e à sugestão do senhor Rafael de consulta prévia ao Proname. O senhor Ricardo passou então ao item 10 da pauta, que trata da análise da Resolução CNJ n. 522/2023, que institui o modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão de processos e documentos do Poder Judiciário, o MoReq-Jus. Concedida a palavra ao senhor Ernani, esse explicou que o processo administrativo n. 0045595-80.2023.8.24.0710 trata das adequações das soluções de gestão documental do PJSC ao MoReq-Jus, cujo modelo visa garantir a confiabilidade, autenticidade e acessibilidade dos documentos judiciais e administrativos em formato digital. Teceu considerações técnicas sobre requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas. Informou que o CNJ dividiu esse projeto de adequação em 3 grandes fases (metadados, requisitos funcionais e requisitos não funcionais, nessa ordem) e propôs que cada uma dessas fases seja dividida em quatro etapas. Afirmou que o prazo dado pelo CNJ para a entrega da primeira fase vence no ano corrente e propôs um início imediato em relação aos dois principais sistemas de gestão de processos e documentos utilizados pelo TJSC, o SEI e o eproc, pois os sistemas PTC e SAJ com o tempo tendem a ser descontinuados. Apresentou o respectivo cronograma das etapas e asseverou que se trata de um projeto institucional, que demanda uma decisão da Administração, entendendo não ser oportuno que seja tratado apenas no âmbito da CPAD. Sugeriu a criação de uma equipe, com a designação de um gerente, para a realização de um primeiro diagnóstico dos requisitos descritos na resolução que são e que não são atendidos pelos sistemas deste Tribunal. A senhora Micheline solicitou que fosse acrescido ao parecer que o Tribunal

possui outros sistemas, mas que por ora serão priorizados o SEI e o eproc, uma vez que o ERP e outros sistemas grandes ainda não serão abarcados pelos trabalhos. O senhor Ernani concordou com a proposição. O senhor Ricardo pontuou que há datas já vencidas no cronograma e sugeriu a adequação, o que também foi acatado pelo senhor Ernani. Após os debates, os presentes anuíram às proposições do senhor Ernani, bem como aos adendos tecidos pela senhora Micheline e pelo senhor Ricardo, bem assim ratificaram a proposição materializada no doc. 8235668 do processo objeto deste item da pauta. Na sequência, o senhor Ricardo abriu a palavra para considerações gerais, último item da pauta e, como não houve manifestações, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Martins Faria Vieira, Membro da CPAD**, em 24/05/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pellenz Scandolara, Membro da CPAD**, em 24/05/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline dos Santos Amaral, Membro da CPAD**, em 24/05/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodolfo da Silva, Membro da CPAD**, em 24/05/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Bagatin Silva, Membro da CPAD**, em 24/05/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Albino Franca, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental**, em 27/05/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Micheline Rosa Peixoto, Membro da CPAD**, em 27/05/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Cesar dos Santos, Membro da CPAD**, em 27/05/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Granzotto Peron, Membro da CPAD**, em 27/05/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8240030** e o código CRC **4E4C2A6D**.